



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO ÚNICO

Documentos necessários para abertura de processo administrativo para regularização da situação funcional – Ativos efetivos e/ou estabilizados.

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de identificação (RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Registro de Conselho Profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
- Certidão de Casamento/Divórcio ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital;
- Documentos pessoais do Conjugue ou Companheiro (RG e CPF);
- CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), se houver;
- PIS e/ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- **Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), o mesmo pode ser emitido no caixa eletrônico do Banco do Brasil através do Menu Completo > Conta Corrente > Extratos > Extratos Diversos > Previdência Social ou direto na Agência do INSS;**
- Contracheque referente ao mês anterior ao censo previdenciário
- Termo de posse para os concursados e/ou ato de nomeação, tais como: decreto, portaria, publicação do DOM, contrato de trabalho e CTPS.
- Certidão de trabalho/ Resolve da admissão para os estatutários;
- Certidão de Tempo de Contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (União Estado e Município), se houver o documento;
- **Dependentes**
 1. CPF, obrigatório em todas as idades.
 2. Documento de Identificação, RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou assemelhado na forma da lei, para dependentes menores de 18 anos de idade que não possuir documento de identidade servirá para comprovação de dependência a certidão de nascimento.
 3. Certidão de Nascimento.
 4. Termo de curatela, termo de tutela ou guarda definitiva, nos casos necessários.

Obs.1: É imprescindível a apresentação dos documentos supracitados, A AUSÊNCIA DE ALGUM DELES IMPOSSIBILITARÁ A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Obs. 2: Não é obrigatória a presença dos dependentes para a realização da abertura de processo para regularização do cadastramento, visto que a inclusão será realizada pelo próprio servidor.

Obs. 3: Esposo (a), Companheiro (a) são dependentes previdenciários, para tanto, é obrigatório apresentar documento de identificação com foto e CPF.